



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/97 DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

(DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO)

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a atual fase de transição política-administrativa pela qual passa o município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e legislação municipal referente a situação funcional de servidores contratados por prazo determinado,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para ingresso de servidores, já programado sua realização para os próximos meses,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica extinto os contratos de trabalho por prazo determinado, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
Adenilson Bezerra da Silva	Aux. Serv. Gerais
Albertina Pereira Mesquita	Aux. Serv. Gerais
Alfredo Valerio Silva	Aux. Serv. Gerais
Ana Pereira de Almeida	Aux. Serv. Gerais
Aparecido da Silva	Aux. Serv. Gerais
Divino da Costa Freitas	Aux. Serv. Gerais
Heleno Pedrosa da Silva	Aux. Serv. Gerais
Joao Batista Ferreira	Aux. Serv. Gerais
Joao Bento de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
Joao Lopes Alves	Aux. Serv. Gerais
Jose Dias Batista	Vigia
Lenita Vieira de Farias	Aux. Serv. Gerais
Mancel Apdo. C. de Freitas	Aux. Serv. Gerais
Maria Cristina S. Silva	Aux. Serv. Gerais
Maria de Fatima Araujo	Aux. Serv. Gerais
Miqueias Nogueira	Fiscal
Odilon Batista de Oliveira	Vigia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Roberto Mathias da Silva
Sidney da Silva Pedrosa
Vagner Pinheiro Ferreira
Valdir Porfirio da Silva
Valdir Pedrosa

Aux. Serv. Gerais
Aux. Serv. Gerais
Aux. Serv. Gerais
Aux. Serv. Gerais
Aux. Serv. Gerais

ARTIGO 2º - O Departamento Pessoal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do presente Decreto, para formalizar as rescisões individuais, constantes no artigo anterior.

ARTIGO 3º.- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 1996.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.